

R

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 121/98-JGP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de FORMOSA para o exercício financeiro de 1999.”


A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, JAIR GOMES DE PAIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado para o exercício financeiro de 1999, o Orçamento Geral do Município de FORMOSA, discriminado pelos quadros e demais anexos integrantes desta lei, que estima a receita e fixa a despesa em R\$ 30.000.000,00(trinta milhões de reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e de mais rendas na forma da legislação em vigor e das demais especificações constantes das tabelas explicativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	6.780.000,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES.....	300.000,00
RECEITA PATRIMONIAL.....	300.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA.....	150.000,00
RECEITA INDUSTRIAL.....	150.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	13.000.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	3.320.000,00
Soma.....	24.000.000,00



RECEITAS DE CAPITAL

R

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 121/98-JGP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO.....	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....	1.000.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	4.500.000,00

Soma.....6.000.000,00

Total.....30.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros e anexos que compõem a presente lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO

LEGISLATIVA.....2.507.800,00

Soma.....2.507.800,00

JUDICIÁRIO

JUDICIÁRIA.....73.500,00

Soma.....73.500,00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO1.900.000,00

SECRETARIA DE ADMISTR. E PLANEJAMENTO.....2.052.000,00

SECRETARIA DE FINANÇAS.....2.274.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA.....620.800,00

SEGURANÇA PÚBLICA.....247.000,00

DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....122.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....7.537.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.....3.410.000,00

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO.....567.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE.....1.732.000,00

TRABALHO.....97.000,00

R

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 121/98-JGP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1.843.000,00
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	5.016.900,00
Soma.....	27.418.700,00

Total.....30.000.000,00

DESPESA DISCRIMINADA POR FUNÇÕES

LEGISLATIVA.....	2.507.800,00
JUDICIÁRIA.....	73.500,00
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	6.226.000,00
AGRICULTURA.....	620.800,00
DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	247.000,00
DESENVOLVIMENTO REGIONAL.....	122.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	7.537.000,00
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	3.410.000,00
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO.....	567.000,00
SAÚDE E SANEAMENTO.....	1.732.000,00
TRABALHO.....	97.000,00
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	1.843.000,00
TRANSPORTE.....	3.016.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....	2.000.000,00

Total.....30.000.000,00

Art. 4º - Suprimido.

Art. 5º - Suprimido.

Art. 6º - Fica ainda, o Governo Municipal autorizado a realizar operações de créditos internas destinadas a financiar programas de obras públicas consideradas inadiáveis.

R

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

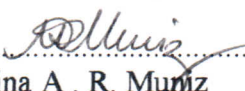
LEI Nº 121/98-JGP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1998.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor no dia 1 de janeiro de 1999.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito,
aos 22 dias do mês de dezembro de 1998.


JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.
E encadernado em livro próprio.
Data supra


.....
Mara Cristina A. R. Muniz
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação

Fls. v.103/104/v./105 - Livro nº 08